



REGIMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º - A 14ª Conferência Estadual da Assistência Social do Estado de Santa Catarina foi convocada pela Resolução Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC N° 06, de 24 de fevereiro de 2023 (e suas alterações), em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Esta será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - A Conferência Estadual constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Realizar uma avaliação abrangente da política de assistência social em Santa Catarina, identificando os desafios, conquistas e áreas que requerem melhorias.

Art. 3º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social tem como Tema Central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!” e será discutida nos seguintes eixos:

Esses objetivos e eixos fornecerão diretrizes para as discussões e deliberações durante a conferência, ajudando a moldar a reconstrução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Santa Catarina.

I - Eixo 1 - Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

II - Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

III - Eixo 3 - Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

IV - Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

V - Eixo 5 - Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - São participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, devidamente inscritos e credenciados:

- I. Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais e delegados(as) Natos do Conselho Estadual de Assistência Social de SC (CEAS/SC);
 - a. Representantes Governamentais e
 - b. Representantes da sociedade civil, nos seguintes segmentos:
 - i. Entidades de Assistência Social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
 - ii. Entidades representantes dos(as) trabalhadores(as) da Política de Assistência Social e profissionais da área;
 - iii. Usuários(as) e organização de usuários(as).
- II. Convidados (as) do CEAS/SC;
- III. Acompanhantes de participantes com deficiência;
- IV. Equipe de apoio técnico-operacional, incluindo Secretaria Executiva do CEAS e servidores(as) da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS, dentre outros.

Participação Democrática e Representatividade: Garantir a participação efetiva de delegados eleitos, representantes governamentais, e da sociedade civil, incluindo entidades de assistência social, trabalhadores da área, usuários e organizações de usuários, para fortalecer a representatividade nas discussões e deliberações da conferência.

Diálogo e Colaboração: Fomentar o diálogo construtivo e a colaboração entre diferentes segmentos envolvidos na assistência social, promovendo um ambiente de cooperação.

Inclusão e Acessibilidade: Assegurar a inclusão de participantes com deficiência, proporcionando um ambiente acessível e apoio necessário para sua participação ativa.

Apoio Técnico e Operacional: Garantir a presença da equipe de apoio técnico-operacional, incluindo a Secretaria Executiva do CEAS e servidores da Secretaria de Estado da Assistência Social, para fornecer assistência na organização e execução da conferência.

Art. 5º - Os(as) representantes dos incisos I terão direito a voz e voto, os convidados e acompanhantes terão direito a voz e não ao voto.

Promover um ambiente inclusivo e participativo, onde os representantes eleitos e natos tenham a oportunidade de influenciar as decisões por meio do voto, e onde os convidados e acompanhantes possam contribuir com suas opiniões e experiências por meio do direito de voz. Isso garantirá que todas as vozes sejam ouvidas e que as decisões tomadas reflitam a diversidade de perspectivas e necessidades dos envolvidos na assistência social.

Além disso, é fundamental estabelecer diretrizes claras sobre como os votos serão contados, os processos de votação e como as vozes dos participantes serão considerados no processo de tomada de decisão durante a conferência. sinônimos desse texto

Art. 6º - De acordo com os Informes do CEAS/SC, na ausência do(a) delegado(a) municipal titular, este poderá ser substituído por seu suplente, desde que tenha sido eleito na Conferência Municipal e inscrito no formulário disponibilizado pela Secretaria Executiva do CEAS/SC

Parágrafo único: Os municípios devem garantir o traslado de seus(suas) delegados(as) até o local da Conferência, conforme informações disponibilizadas pelo CEAS/SC anteriormente.

Art. 7º - O Credenciamento dos Participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será efetuado no dia 06 de novembro de 2023 a partir das 13:30, conforme Programação.

Art. 8º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora com apoio da equipe da Secretaria Executiva do CEAS/SC.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente do CEAS/SC e Vice-Presidente do CEAS/SC.

Art. 10º - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial, sendo prevista a participação de aproximadamente 800 pessoas entre delegados(as), convidados(as), e organizadores.

Art. 11 - A 14ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá ser organizada observando as seguintes etapas:

- a) Credenciamento;
- b) Apreciação e aprovação do Regimento Interno;

- c) Mesa de Abertura;
- d) Apresentação do Diagnóstico do estágio de implementação do SUAS de Santa Catarina;
- e) Apresentação do CEAS;
- f) Realização de debates e deliberações de propostas por meio de Grupos de Trabalhos por Eixos;
- g) Votação das Moções que atingiram o número mínimo de assinaturas;
- h) Votação das deliberações finais para o Estado e União;
- i) Escolha dos(as) delegados(as) que representarão Santa Catarina na Conferência Nacional;
- j) Cerimônia de Encerramento.

Art. 12 - O processo de aprovação do presente Regimento Interno constituirá de duas etapas:

- I. Consulta pública, por meio eletrônico, para sugestões na redação do documento, iniciando dia 26 e finalizando às 18hs do dia 31 de outubro;
- II. Aprovação, pelos(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as), das sugestões dadas para a redação do Regimento Interno, no dia 06 de novembro de 2023.
- III. Somente serão votadas as contribuições enviadas ao documento no período descrito no item I.

Art. 13 - As propostas advindas da consulta pública serão sistematizadas pela equipe da Relatoria e analisadas pela Comissão Organizadora.

Art. 14 - A apresentação do Diagnóstico do estágio de implementação do SUAS de Santa Catarina, terá por finalidade promover o aprofundamento da realidade Estadual e será apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social Estadual.

O artigo 14 estabelece que a apresentação do diagnóstico do estágio de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Santa Catarina tem como finalidade aprofundar o entendimento da situação no estado e que essa apresentação será feita pelo órgão responsável pela gestão da política de assistência social no nível estadual. Em resumo, a apresentação do diagnóstico visa aprofundar o conhecimento sobre o SUAS em Santa Catarina e será conduzida pelo órgão gestor estadual da assistência social

Art. 15 - A apresentação do CEAS/SC tem como objetivo mostrar um panorama do Controle Social no estado baseado nos últimos dados disponíveis pelo Censo SUAS, além de informações relevantes sobre o Conselho Estadual. Esta será apresentada por Conselheiros(as) do CEAS/SC.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - Serão formados 05 (cinco) grupos de trabalho, contemplando cada Eixo, devendo conter 01(um(a)) Coordenador(a) representante da organização da Conferência, 01(um(a)) coordenador(a) representante dos(as) delegados(as) municipais, Apoiadores(as) indicados pelo CEAS/SC e DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA, 02 dois Relatores.

Representatividade: Garante a participação de diversas partes interessadas, incluindo delegados municipais, apoiadores do conselho estadual e relatores. Isso assegura que diferentes perspectivas, experiências e conhecimentos estejam presentes em cada grupo de trabalho.

Art. 17 - Os Grupos serão abertos, com livre participação e com capacidade máxima de 200 pessoas por eixo. Caso o grupo escolhido pelo(a) delegado(a) já esteja lotado, este deve direcionar-se para outro grupo.

Art. 18 - Os(as) Coordenadores(as) e os Apoiadores(as) terão a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos;
- IV. Conduzir a votação das deliberações que serão enviadas para a plenária final.

Art. 19 - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

- I. Registrar as principais opiniões das discussões dos participantes;
- II. Relatar as correções, adequações, aglutinações e demais alterações das deliberações;
- III. Relatar a redação final das deliberações;
- IV. Registrar em relatório as deliberações que serão enviadas para a Plenária Final.

Parágrafo único: Constarão nos Relatórios dos grupos os principais debates dos participantes, as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos, número de participantes do grupo e deliberações mais votadas para Plenária Final.

Art. 20 - Sugere-se que cada intervenção realizada seja de no máximo 3 minutos, com réplica de igual tempo.

Art. 21 - A Relatoria organizará 20 deliberações oriundas das Conferências Municipais para o Estado e para a União para serem trabalhadas nos Grupos. Usarão a metodologia indicada pelo Conselho Nacional de Assistência Social para realizar a escolha destas.

Em termos mais simples, isso significa que a equipe de Relatoria terá a tarefa de reunir 20 propostas ou decisões importantes das conferências realizadas em nível municipal. Essas propostas serão trazidas para a conferência estadual, onde serão discutidas em grupos de trabalho. A seleção das propostas a serem trazidas para a conferência estadual seguirá um método recomendado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, garantindo um processo consistente e justo.

Essa abordagem visa a garantir que as questões e recomendações provenientes das conferências municipais sejam devidamente consideradas e discutidas em um nível mais amplo, contribuindo para o desenvolvimento de diretrizes e políticas estaduais e nacionais na área de assistência social.

Art. 22 - No início dos trabalhos do Grupo, as 20 deliberações de cada ente serão lidas, e adequadas CASO NECESSÁRIO, de acordo com o entendimento dos participantes deste, RESPEITANDO O SIGNIFICADO E SENTIDO DAS DELIBERAÇÕES PRÉVIAS.

Art. 23 - Poderão ser elaboradas deliberações que não constem nas apresentadas pela equipe de Relatoria, caso os participantes identifiquem que algum assunto importante não tenha sido contemplado.

Art. 24 - Cada Grupo ranqueará, por meio de votação, **8 deliberações** por ente para que sejam enviadas para a Plenária Final.

Parágrafo único - Em caso de empate das deliberações, abrir-se-á espaço de defesa de cada proposta, por uma pessoa a ser definida no respectivo eixo, com o tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada, e após será realizada nova votação. A proposta mais votada será aprovada.

Art. 25 - No dia 07 de novembro de 2023, teremos um espaço na programação (entre 12h30m e 14h) reservado para que os segmentos realizem reuniões para mobilização, esclarecimentos e também organização para o momento da votação dos(as) delegados(as) que serão escolhidos(as) para a Conferência Nacional de Assistência Social representando Santa Catarina. Esse momento será conduzido por pessoas de referência de cada segmento juntamente com Conselheiros do CEAS/SC.

CAPÍTULO V DAS MOÇÕES

Art. 26 - As moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e poderão ser apresentadas para Comissão Organizadora até as 16hs do dia 07 de novembro de 2023. Sendo que somente serão aceitas pela Comissão moções que versem sobre tema que sejam de interesse ao SUAS.

Art. 27 - Orientamos que o proponente da moção busque orientação junto a um integrante da Comissão Organizadora para fazer o preenchimento e impressão do texto, anexando-o junto a folha numerada para assinaturas.

Art. 28 - Estas deverão ser assinadas por no mínimo 30% dos(as) delegados(as) da Conferência Estadual, de acordo com o número de delegados(as) credenciados, que será informado ao final do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 29 - No dia 07 de novembro de 2023 a partir das 17h, haverá a leitura de cada Moção que atingiu o número de assinaturas, após procedemos à votação, sendo aprovadas somente as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO VI PLENÁRIA FINAL

Art. 30 - A Plenária Final acontecerá no dia 08 de novembro de 2023, sendo conduzida pelo(a) Presidente e vice-Presidente do CEAS/SC e apoiadores que julgarem necessários.

Art. 31 - A Plenária Final terá caráter deliberativo.

Art. 32 - Serão escolhidas, por meio de votação, 03 deliberações por Eixo para o Estado e 02 deliberações por Eixo para a União. A escolha considerará o ranqueamento das deliberações mais votadas.

Art. 33 - Somente os(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) poderão votar nas deliberações.

Art. 34 - Não poderão ser alteradas redações e elaboradas novas deliberações na Plenária Final.

Art. 35 - Serão eleitos(as) 66 delegados(as), de acordo com orientação do CNAS constante no seu Informe nº 04 de 2023, oriundos das Conferências Municipais para representarem SC na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 18 delegados(as) representantes dos(as) usuários(as) e de organização de usuários(as) dos SUAS;
- b) 16 delegados(as) representantes dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS;
- c) 16 delegados(as) representantes das Entidades de Assistência Social; e
- d) 16 delegados(as) representantes governamentais.

Art. 36 - Só poderão ser eleitos(as) representantes de SC para a Conferência Nacional, os delegados(as) que participarem, comprovadamente por meio do controle eletrônico, de 75% da Conferência Estadual.

Art. 37 - A Comissão Organizadora da Conferência indica que na ausência de representante de Trabalhadores(as) do SUAS ou de Entidade de Assistência Social, a(s) vaga(s) deverá(ão) ser preenchida(s) por representantes de usuários(as) eleitos(as). Também seguirá a orientação da última Conferência Nacional de que no caso de vacância dos(as) delegados(as), essa deverá se manter sem substituição por outro segmento.

Art. 38 - A eleição dos(as) delegados(as) Natos que representarão Santa Catarina na Conferência Nacional de Assistência Social foi realizada na Plenária Ordinária do CEAS/SC do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 39 - Na eleição dos(as) delegados(as) deverão prever a escolha de titulares e suplentes, caso haja a necessidade de substituição.

Parágrafo único: Em caso de empate na votação para delegado, abrir-se-á espaço de defesa para cada candidato, com o tempo máximo de 2 (dois) minutos, e após será realizada nova votação. O delegado mais votado será eleito. Persistindo o empate, será considerado o candidato da região do Estado com menor representatividade.

Art. 40 - Na cerimônia final da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social serão homologados todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), titulares e suplentes, citados acima.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Aos delegados(as) participantes da Conferência é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Art. 42 - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social pela empresa organizadora da Conferência.

Art. 43 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 44 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) e convidados(as) da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 45 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Florianópolis, 06 de novembro de 2023.